



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1765 - 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza
Alex Sander Braz Cavalcante

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:
Ana Cristina Almeida

PORTARIA

PORTARIA Nº 1353 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr.^a **MARIA JULIA ROUSSOULIERES** do cargo comissionado de Diretor de Divulgação e Eventos Turísticos, símbolo CC.6, da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Guapimirim, 02 de dezembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita Municipal

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 10301/2022

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

CONTRATO Nº 03/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA.**

OBJETO: Execução de limpeza e desassoreamento de corpos hídricos no Município de Guapimirim.

VALOR: R\$ 3.484.831,69 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

ORDENADOR DE DESPESAS: Mayara Barroso de Faria.

FUNDAMENTOS: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Guapimirim, 01 de Dezembro de 2025.

MAYARA BARROSO DE FARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SUTENTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

RESULTADO PRELIMINAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
DES. ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA



COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Resultado Preliminar - Projeto Guapi Tech

A Comissão de Seleção instituída para o Chamamento Público nº 02/2025 – Projeto Guapi Tech, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 2.920/2025 e do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, informa que foi concluída a fase de análise e julgamento técnico das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas.

Para fins de publicidade, controle social e transparência do procedimento, o presente resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município de Guapimirim e disponibilizado simultaneamente no Portal da Transparência da Prefeitura, conforme previsto na legislação aplicável e nas disposições editalícias.

Segue a classificação preliminar das entidades participantes, com suas respectivas pontuações totais:

Colocação	Organização da Sociedade Civil (OSC)	Pontuação Total
1º	Instituto Mollitian	100 pontos
2º	Instituto Raiz da Vida – IRV	58 pontos

Em conformidade com o cronograma estabelecido no item 6 do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, a partir da publicação deste resultado preliminar abre-se o prazo para interposição de recursos pelas Organizações da Sociedade Civil participantes. O prazo será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação oficial, devendo os recursos serem apresentados por escrito e protocolados junto à Comissão de Seleção, contendo exposição clara dos fundamentos e indicação específica dos pontos objeto de contestação. Para fins de transparência e controle social, informa-se que o relatório completo de notas e os documentos correlatos serão disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura de Guapimirim. Após o encerramento do prazo recursal, a Comissão analisará as manifestações apresentadas e publicará o resultado definitivo, conforme previsto no cronograma editalício.

GUAPIMIRIM/RJ, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.



Cláudio Vicente Vilar

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda de
Guapimirim,

DECRETOS

DECRETO Nº 3051 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Regulamenta o Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico no Município de Guapimirim e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.174, de 27 de dezembro de 2019; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472, de 06 de janeiro de 2023; Considerando a necessidade de regulamentação e atualização dos procedimentos referentes ao Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do Município de Guapimirim, o Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico para o exercício de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - As modalidades de bolsas oferecidas, seus quantitativos e respectivos valores mensais ficam estabelecidos na forma abaixo:

I – Atleta Nível Amador: 50 (cinquenta) bolsas, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

II – Atleta Nível Municipal: 28 (vinte e oito) bolsas, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);

III – Atleta Nível Estadual: 20 (vinte) bolsas, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

IV – Atleta Nível Nacional: 12 (doze) bolsas, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

V – Atleta Nível Internacional: 01 (uma) bolsa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

VI – Técnico: 07 (sete) bolsas, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Os beneficiários do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico poderão pleitear a renovação do benefício, mediante submissão, à Comissão do Programa, dos seguintes documentos:

I – Currículo/portfólio atualizado contendo as atividades realizadas no ano de 2025;

II – Calendário de competições previstas para o ano de 2026;

III – Declaração emitida por entidade esportiva reconhecida, atestando que o atleta ou técnico permanece em plena atividade esportiva, válida até 30 de dezembro de 2026.

Art. 4º - O desempenho dos contemplados no exercício de 2025 será analisado e avaliado pela Comissão, com base na documentação comprobatória de evolução esportiva, títulos obtidos e demais elementos constantes do currículo/portfólio de 2025.

Art. 5º - Fica instituída a Comissão do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, composta por 03 (três) membros, sendo um deles designado Presidente, a ser nomeado por ato próprio.

§ 1º Compete à Comissão a seleção dos beneficiários e a execução de todos os atos necessários à concessão, acompanhamento, avaliação e fiscalização das bolsas.

§ 2º Os trabalhos realizados pela Comissão serão considerados serviços públicos relevantes, não remunerados.

Art. 6º - As bolsas serão depositadas mensalmente aos beneficiários até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela paga no mês subsequente ao deferimento do benefício.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 02 de dezembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3052 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1717/2024 – LOA/2025; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.37	13.392.0036.2.156	722	33.90.39	1.704.99	9.878.691,98
02.37	13.392.0036.2.156	722	33.90.39	2.704.99	3.929.600,00
02.01	04.122.0010.2.003	23	33.90.30	1.500.99	10.000,00
02.01	04.122.0010.2.202	38	33.90.39	2.704.99	15.000,00
02.01	04.122.0010.2.249	40	33.90.39	1.704.99	500.200,00
TOTAL					14.333.491,98

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.06	15.451.0004.2.101	144	33.90.39	1.704.99	2.877.000,00
02.06	15.451.0004.1.158	853	33.90.39	2.704.99	444.800,00
02.06	15.451.0004.2.101	143	33.90.30	1.704.99	76.000,00
02.52	15.452.0055.2.032	851	33.90.30	1.704.99	500.000,00
02.52	15.452.0055.2.032	823	33.90.39	1.704.99	200.000,00
02.52	15.452.0055.2.101	824	33.90.39	1.704.99	1.828.000,00
02.52	15.452.0055.2.102	825	33.90.39	1.704.99	100.000,00
02.52	15.452.0055.2.198	827	33.90.39	1.704.99	45.000,00
02.36	06.181.0011.2.031	703	33.90.39	1.704.99	40.000,00
02.36	06.451.0011.2.233	715	33.90.39	1.704.99	1.708.691,98
02.32	18.541.0027.2.252	760	33.90.39	2.704.99	3.484.800,00
02.31	23.695.0083.2.246	554	33.90.39	1.704.99	400.000,00
02.31	23.695.0083.2.248	558	33.90.39	1.704.99	1.100.000,00
02.36	06.181.0011.2.031	703	33.90.39	1.704.99	247.000,00
02.37	13.391.0016.1.116	718	44.90.51	1.704.99	50.000,00
02.37	13.391.0016.2.167	716	33.90.30	1.704.99	25.000,00
02.37	13.391.0016.2.167	717	33.90.39	1.704.99	25.000,00
02.37	13.392.0036.1.002	723	44.90.52	1.704.99	10.000,00
02.27	04.128.0010.2.143	548	33.90.39	1.704.99	8.000,00
02.27	04.122.0010.1.002	546	44.90.52	1.704.99	10.000,00
02.27	04.122.0010.2.052	544	33.90.30	1.704.99	3.000,00
02.27	04.122.0010.2.052	545	33.90.39	1.704.99	7.000,00
02.52	04.122.0010.2.003	811	33.90.39	1.704.99	520.000,00
02.52	04.122.0010.2.003	810	33.90.30	1.704.99	99.000,00
02.01	04.122.0010.2.003	22	33.90.14	1.500.99	10.000,00
02.01	04.122.0010.2.003	25	33.90.39	2.704.99	15.000,00
02.01	04.122.0010.1.002	41	44.90.52	1.704.99	9.900,00
02.01	04.122.0010.1.100	42	33.90.39	1.704.99	79.900,00
02.01	04.122.0010.2.003	23	33.90.30	1.704.99	7.500,00
02.01	04.122.0010.2.003	25	33.90.39	1.704.99	2.000,00
02.01	04.122.0010.2.200	35	33.90.39	1.704.99	49.900,00
02.01	04.122.0010.2.202	37	33.90.30	1.704.99	345.800,00
02.01	04.122.0010.2.143	44	33.90.39	1.704.99	5.200,00
TOTAL					14.333.491,98

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 02 de dezembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita Municipal

ERRATA

ERRATA: Decreto Nº 2994 de 25 de agosto de 2025, publicado no diário eletrônico nº 1698, página 4, no dia de 25 de agosto de 2025.

Onde se lê:

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Leia se:

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1717/2024 – LOA/2025;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.



Guapimirim, 02 de dezembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita Municipal





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital